

Resolução**RESOLUÇÃO COMDIPIVI N° 03/2023**

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VIANA - COMDDIPIVI - GESTÃO 2023/2025.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Viana - COMDDIPIVI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.700, de 09 de maio de 2005 e, conforme deliberações da reunião ordinária realizada em 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º DIVULGAR o resultado da eleição para o Processo de Escolha dos Conselheiros Não Governamentais do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Viana - COMDDIPIVI - Gestão 2023/2025, conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana-ES, 23 de março de 2023.

MARIA DA PENHA LOURENÇO

Presidente do Conselho Municipal de Defes dos Direitos da Pessoa Idosa de Viana COMDDIPIVI

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO COMDDIPIVI N° 03/2023

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL	VOTOS
Associação Beneficente Dorcas - DORCAS	07
Instituto Família Feliz	06
Associação Grupo Carinhoso Melhor Idade - GRUPO CARINHOSO	06
Federação dos Movimentos Populares de Viana - FEMOPOVI	05
Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Estado do Espírito Santo - ASAPREVES (obs.: não compareceu à eleição)	00

Protocolo 1054259

www.amunes.es.gov.br



AMUNES

**Deliberação****COMUNICADO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE VIANA - ES**

Em atendimento ao disposto no §3º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 175/2012, CERTIFICAMOS QUE o pedido de qualificação como Organização Social no município de Viana/ES, apresentado pelo INSTITUTO DE SAÚDE SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZÔNIA - ISSAA, inscrito no CNPJ nº 22.176.345/0001-33, foi INDEFERIDO visto que a entidade não atendeu a todas as exigências previstas na Lei municipal nº 2.444/2012 e no Decreto nº 175/2012, quais sejam:

- Previsão na composição do Conselho de Administração: 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade; 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto; até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados; até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;
- Ata da constituição da entidade devidamente registrada;
- Atas da última eleição do Conselho de Administração e de sua diretoria, devidamente registradas.

Viana-ES, 20 de março de 2023.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
Secretaria Municipal de Saúde

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1054665

www.amunes.es.gov.br



www.amunes.es.gov.br